



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2024

(Processo Administrativo nº 00502.1.01.2023)

Torna-se público que o Conselho Regional de Biologia 2ª Região RJ/ES, por meio da *Área de Compras (ACOMP)*, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 08/02/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: compras.gov.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em seguro total para cobertura dos bens prediais e veículos do Conselho Regional de Biologia da 2ª Região RJ/ES, sede e Delegacia Regional do Espírito Santo – DELREG, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, pelo critério do menor Preço, conforme tabela abaixo.



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seguro predial – sede - Rua Álvaro Alvim, 21 – Salas 1101 (24m²), 1102 (23m²), 1104 (18m²), 1105 (25m²), 1107 (22m²), 1108 (21m²), 1109 (23m²) e 1110 (26m²) e 12 andar (300m²), Cinelândia, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20031-010.	13943	UN	1		
2	Seguro predial – DELREG– Rua Fortunato Ramos, 30 – Edifício Cima Center– Salas 208 a 214 (215,36m²) e vagas (33,62m²), Santa Lúcia, Vitória, ES/ CEP 29056-020.	13943	UN	1		
3	Seguro predial – DELREG – Rua Graciano Neves, 73 – Sala 501 (63,14m²), Centro, Vitória, ES – CEP 29015-330.	13943	UN	1		
4	Marca: Nissan	222764	UN	1		



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

	Modelo:Versa Sense CVT 1.64 Portas Combustível:Gasolina/ Álcool Ano de Fabricação: 2020 Ano do Modelo: 2021 Cor Predominante: Branca Categoria: OFICIAL (Placa Branco – RJG 1C17) CÓD. Renavam: 71698464547 Chassi Nº: 3N1CN8AE2ML809938					
5	Seguro Veículo – Marca: Nissan Modelo: Livina 1.8S 4 Portas Combustível: Gasolina / Álcool Ano de Fabricação: 2013 Ano do Modelo: 2014 Cor Predominante: Branca Categoria: OFICIAL (Placa Branco - KPO 5970) CÓD. Renavam: 00548537585 Chassi Nº: 94DTBAL1OEJ693006	222764	UN	1		

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e o Anexo quanto às especificações do objeto.



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES) AUTARQUIA FEDERAL

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES) AUTARQUIA FEDERAL

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)

AUTARQUIA FEDERAL

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do serviço ofertado, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES) AUTARQUIA FEDERAL

- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES) AUTARQUIA FEDERAL

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (hum). Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES) AUTARQUIA FEDERAL

- o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES) AUTARQUIA FEDERAL

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de [1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES) AUTARQUIA FEDERAL

- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já, apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.10.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES) AUTARQUIA FEDERAL

- 6.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado a Ordem de Compra.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *aceitar instrumento equivalente*, conforme o caso (Ordem de Compra), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Ordem de Compra ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1.** *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2.** *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3.** *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5.** No aceite da Nota de Compra ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES) AUTARQUIA FEDERAL

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.1. a 8.1.12 deste Aviso de Dispensa, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.1. a 8.1.12 deste Aviso de Dispensa, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

d.2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contato, no caso de inexecução total do objeto;

a) A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art.156, §9º)

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (art. 156, §7º)

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES) AUTARQUIA FEDERAL

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14133, art.159.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.(art 160)

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES) **AUTARQUIA FEDERAL**

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** O e-mail do setor responsável pelo planejamento da presente contratação pregoeiro@crbio02.gov.br
- 9.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Rio de Janeiro, 02 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 REGINA CELIA DE CARVALHO REGO MONTEIRO
Data: 02/02/2024 09:41:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Regina Celia de Carvalho Rego Monteiro
Assistente Administrativo/Agente de Contratação



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES) AUTARQUIA FEDERAL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.1.8 Ato de autorização para o exercício da atividade de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, expedido por INMETRO nos termos do art. 1º da Portaria nº 05 de 04 de Janeiro de 2011.**



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES) AUTARQUIA FEDERAL

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.7. prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 2ª REGIÃO RJ/ES

(Processo Administrativo nº00502.1.01.2023)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de seguro total para cobertura dos bens prediais e veículos do Conselho Regional de Biologia da 2ª Região RJ/ES, sede e Delegacia Regional do Espírito Santo – DELREG, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/TOTAL
1	Seguro predial – sede - Rua Álvaro Alvim, 21 – Salas 1101 (24m²), 1102 (23m²), 1104 (18m²), 1105 (25m²), 1107 (22m²), 1108 (21m²), 1109 (23m²) e 1110 (26m²) e 12 andar (300m²), Cinelândia, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20031-010.	13943	UN	1	R\$ 2.586,79
2	Seguro predial – DELREG – Rua Fortunato Ramos, 30 – Edifício Cima Center – Salas 208 a 214 (215,36m²) e vagas (33,62m²), Santa Lúcia, Vitória, ES – CEP 29056-020.	13943	UN	1	R\$ 790,46
3	Seguro predial – DELREG – Rua	13943	UN	1	R\$ 220,25



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100



Sistema
CFBio/CRBios



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

	Graciano Neves, 73 – Sala 501 (63,14m²), Centro, Vitória, ES – CEP 29015-330.				
4	Marca: Nissan Modelo: Versa Sense CVT 1.6 4 Portas Combustível: Gasolina / Álcool Ano de Fabricação: 2020 Ano do Modelo: 2021 Cor Predominante: Branca Categoria: OFICIAL (Placa Branco – RJG 1C17) CÓD. Renavam: 71698464547 Chassi Nº: 3N1CN8AE2ML809938	222764	UN	1	R\$ 3.595,91
5	Seguro Veículo – Marca: Nissan Modelo: Livina 1.8S 4 Portas Combustível: Gasolina / Álcool Ano de Fabricação: 2013 Ano do Modelo: 2014 Cor Predominante: Branca Categoria: OFICIAL	222764	UN	1	R\$ 1.714,43



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100



Sistema
CFBio/CRBios



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

	(Placa Branco - KPO 5970) CÓD. Renavam: 00548537585 Chassi Nº: 94DTBAL1OEJ693006				
--	---	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da apólice, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a proteção do patrimônio objeto da presente contratação é de necessidade contínua, ou seja, a ocorrência de sinistros pode acontecer e o patrimônio precisa estar resguardado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando:

- a) a possibilidade de venda ou substituição dos bens;
- b) a verificação da vantajosidade e economicidade na renovação; e
- c) o cumprimento das obrigações pela contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra sua exigência contida nos seguintes regulamentos: art. 20 do Decreto-lei 73, de 21/11/1966, regulamentado pelo Decreto n.º 60.459, de 13/3/1967, no art. 18 do Decreto nº 61.867, de 11 de dezembro de 1967 e se justifica pela necessidade da Administração se resguardar, por intermédio de indenização, os possíveis danos que possam ocorrer nas instalações e veículos do CRBio-02.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Orçamento Anual 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Não foi realizado Estudo Técnico Preliminar - ETP de acordo com o art. 14, I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, já que a contratação do serviço será por dispensa de licitação, conforme previsão do art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. Os contratos atuais possuem/possuíam vigência conforme abaixo:

3.2.1. Predial:

- a) **Sede – item 1** do presente TR – Rua Álvaro Alvim, 21 – Salas 1101, 1102, 1104, 1105, 1107, 1108, 1109 e 1110 e 12 andar, Cinelândia, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20031-010 – **vigente até 24 horas do dia 4/11/2023;**
- b) **DELREG – item 2** do presente TR – Rua Fortunato Ramos, 30 – Edifício Cima Center – Salas 208 a 214 e vagas, Santa Lúcia, Vitória, ES – CEP 29056-020 – **vigente até 24 horas do dia 4/11/2023;** e
- c) **DELREG - item 3** do presente TR – Rua Graciano Neves, 73 – Sala 501, Centro, Vitória, ES – CEP 29015-330 – **vigente até 24 horas do dia 4/11/2023.**

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

3.2.2. Veicular:

- a) **Versa Sense CVT 1.6** - 4 portas – Nissan - item 4 do presente TR – **vigente até 24 horas do dia 22/1/2024;** e
b) **Livina 1.8S** – 4 portas – Nissan - item 5 do presente TR – **vigente até 24 horas do dia 4/11/2023.**

3.3. O serviço deverá ser prestado conforme as especificações abaixo apresentadas:

3.3.1. Seguro Predial

3.3.1.1. A apólice do Seguro Predial (imóveis) deverá conter:

- a) a indicação de que trata de seguro contra incêndio (inclusive decorrente de tumultos, queda de raios, explosão de qualquer natureza e danos elétricos);
b) a discriminação, por item, do imóvel coberto pelo seguro, incluindo instalações e conteúdo;
c) o valor do prêmio total;
d) a discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;
e) a informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade;
f) nome completo da sociedade seguradora, seu CNPJ e o código de registro junto à SUSEP;
g) número do processo administrativo de registro junto à SUSEP do produto de seguro vinculado à apólice (não serão aceitas na apólice cláusulas não constantes no processo administrativo registrado junto à SUSEP e não acordadas na contratação);
h) valor, em Reais, da cobertura contratada, conforme tabela referencial n.º 2;
i) período de vigência da apólice; e
j) demais exigências do órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro (SUSEP).

3.3.1.2. Os móveis, utensílios, mercadorias, máquinas e equipamentos poderão ser remanejados entre os prédios ou suas dependências pela CONTRATANTE, sem qualquer prejuízo ou adicional à cobertura contratada.

3.3.1.3. O seguro contra incêndio deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio decorrente de explosão de qualquer natureza, mesmo que provocado por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou por tumultos, e, ainda, queda de raio e suas consequências.

3.3.1.4. Se danos múltiplos e/ou sucessivos forem associados a diversos fatos geradores, sem que haja possibilidade de individualizá-los com respeito àqueles danos, numa relação de causa e efeito perfeitamente definida, O CONJUNTO, FORMADO POR TODOS ELES, SERÁ INTERPRETADO COMO UMA ÚNICA “OCORRÊNCIA”.

3.3.1.5. A cobertura por seguro destina-se aos bens elencados na tabela referencial 1, com limite máximo de garantia a ser contratado na forma de risco relativo.

TABELA REFERENCIAL 1	
1.	Conselho Regional de Biologia da 2ª Região RJ/ES Sede - situado na Rua Álvaro Alvim 21, 11º andar salas 1101, 1102, 1104, 1105, 1107, 1108, 1109, 1110 e 12º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-010
1.1.	Área do Edifício Sede: 11ª anda – Sala 1101 – 24m², sala 1102 – 23m², sala 1104 – 18m², sala 1105 – 25m², sala 1107 – 22m², sala 1108 – 21m², sala 1109 – 23m², sala 1110 – 26m² e 12º andar 300m²
1.2.	Conteúdo (bens móveis, bem imóvel, equipamentos e materiais em estoque)
2.	Conselho Regional de Biologia da 2ª Região RJ/ES Delegacia - situado na Rua Fortunato Ramos, 30 - Edifício Cima Center - Salas 208 a 214 Santa Lúcia – Vitória/ES - CEP 29056-02



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

2.1. Área das instalações da Delegacia com Salas 208/214 – 215,36 m² e vagas – 33,62 m²
2.2. Conteúdo (bens móveis, bem imóvel, equipamentos e materiais em estoque)
3. Conselho Regional de Biologia da 2ª Região RJ/ES– situado Rua Graciano Neves, 73, sala 501 – Vitória – CEP 29015-330
3.1. Área da sala da Delegacia – Sala 501 - 63,14 m²
3.2. Conteúdo (bens móveis, bem imóvel, equipamentos e materiais em estoque)

3.3.1.6. As coberturas mínimas para contratação de seguro predial devem seguir o estabelecido abaixo na tabela referencial 2.

TABELA REFERENCIAL 2		
LOCAL	DESCRIÇÃO	VALOR
Rua Álvaro Alvim, 21, 11º andar, Salas 1101, 1102, 1104,1005, 1107,1108, 1109, 1110 e 12 andar, Cinelândia, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-010	Incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronave	R\$ 3.900.00,00
	Danos elétricos	R\$ 60.700,00
	Despesas fixas	R\$ 50.000,00
	Subtração de bens	R\$ 50.000,00
	Responsabilidade Civil	R\$ 20.000,00
	Responsabilidade Civil empregador	R\$ 120.000,00
Rua Fortunato Ramos, 30 - Edifício Cima Center - Salas 208 a 214 Santa Lúcia – Vitória/ES - CEP 29056-02	Incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronave	R\$ 600.000,00
	Danos elétricos	R\$ 26.050,00
	Despesas fixas	R\$ 20.000,00
	Subtração de bens	R\$ 20.000,00
	Responsabilidade Civil	R\$ 10.000,00
	Responsabilidade Civil empregador	R\$ 40.000,00
Rua Graciano Neves, 73, sala 501 – Vitória/ES – CEP 29015-330	Incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronave	R\$ 80.000,00
	Danos elétricos	R\$ 12.000,00
	Despesas fixas	R\$ 20.000,00
	Subtração de bens	R\$ 5.000,00
	Responsabilidade Civil	R\$ 5.000,00



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100



Sistema
CFBio/CRBios



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

	Responsabilidade Civil empregador	R\$ 20.000,00
--	--------------------------------------	---------------

3.3.1.7. Outras informações referentes ao seguro predial:

- a) Nos imóveis objeto do seguro, há móveis (servíveis e inservíveis), materiais de expediente e limpeza (depósito/almoxarifado), bem como os arquivos ativos e morto do CRBio-02, tendo em vista atividade administrativa;
- b) não há isopainel na construção dos imóveis assegurados;
- c) não há sinistro nos últimos 12 meses;
- d) há salas exclusivas para arquivo dos processos que são físicos com arquivo permanente;
- e) não há obras em andamento; e
- f) não há guarda de armas e munições.

3.3.2. Seguro do veículo:

3.3.2.1. A apólice do seguro do veículo deverá:

- a) ser emitida uma apólice para os veículos constantes da tabela referencial 3;
- b) identificar e descrever o veículo com suas devidas especificações;
- c) indicar a tabela de referência e a tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- d) indicar o fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- e) indicar os prêmios discriminados por cobertura:
 - e.1) casco (compreensivo) – 100% (cem por cento) da tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE;
 - e.2) franquia normal;
 - e.3) Assistência 24 h:
 - I – guincho – 700 km;
 - II – troca de pneu;
 - III – carga de bateria;
 - IV – Transporte alternativo (taxi/uber) para transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado, bem como por roubo ou furto do veículo;
 - V – hotel;
 - VI – pane seca;
 - VII – lanternas;
 - VIII – chaveiro;
 - IX - vidros: para-brisa; vidro lateral e vidro traseiro;
 - X – lanternas, faróis e retrovisores; e
 - XI – Carro reserva – 15 (quinze) dias.
- f) indicar os limites de indenização por cobertura, conforme abaixo:
 - f.1) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
 - I - Valor para indenização de danos materiais – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 - II - Valor para indenização de danos pessoais - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
 - f.2) Acidente por Passageiro (APP):
 - I - Valor para indenização morte por pessoa - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 - II - Valor para indenização invalidez por pessoa - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- g) indicar o bônus, quando houver, observando o disposto no 3.3.2.3. deste Termo de Referência.;
- h) indicar a franquia aplicável, observando o disposto no item “b” do 3.3.2.4.1. deste Termo de Referência;
- i) nome completo da sociedade seguradora, seu CNPJ e o código de registro junto à SUSEP;
- j) número do processo administrativo de registro junto à SUSEP do produto de seguro vinculado à apólice (não serão aceitas na apólice cláusulas não constantes no processo administrativo registrado junto à SUSEP e não acordadas na contratação);
- k) período de vigência da apólice; e



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100



Sistema
CFBio/CRBios



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

l) demais exigências do órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro (SUSEP).

3.3.2.2. Da avaria:

3.3.2.2.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

3.3.2.2.2. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

3.3.2.2.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

3.3.2.2.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 4.25. deste Termo de Referência, será desconsiderada quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

3.3.2.3. Do aviso de sinistro:

3.3.2.3.1. A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 horas por dia durante 07 dias da semana com DDG (0800), central de comunicação para aviso de sinistro.

3.3.2.3.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.3.2.3.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

3.3.2.3.4. Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

3.3.2.3. Do endosso:

3.3.2.3.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo CRBio-02 e processadas pela seguradora, mediante endosso.

3.3.2.3.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que forem apresentadas durante o período da vigência.

3.3.2.3.3. A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso realizado pelo CRBio-02.

3.3.2.4. Da franquia:

3.3.2.4.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

a) a franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

b) os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no subitem "f" do 3.3.2.1. deste TR, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

c) em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CRBio-02, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

d) não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

3.3.2.5. Dos salvados:

3.3.2.5.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

3.3.2.6. Dos sinistros:

3.3.2.6.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.
- c) raios e suas consequências.
- d) incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- e) quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- f) acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- g) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- h) granizo e furação.
- i) danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais e Danos Materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP – Morte e Invalidez), incluindo indenização de danos a terceiros, notadamente, os passageiros do veículo a ser segurado.
- k) acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- l) acidente com o veículo segurado, nas dependências do CRBio-02.
- m) calço hidráulico (travamento do motor).
- n) cobertura adicional de assistência 24 horas, em caso de pane ou colisão do veículo, dentro e fora dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, de acordo com serviços mínimos listados no subitem 3.3.2.1., “e.2” e outros direitos previstos na apólice, não mencionados no subitem aqui citado.

3.3.2.7. Da regulação de sinistro

3.3.2.7.1. Ocorrendo sinistro, a contratada deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

3.3.2.7.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da contratada, a contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a contratada arcar com o ônus da execução integralmente.

3.3.2.7.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da contratante.

3.3.2.7.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

3.3.2.7.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da contratante. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

3.3.2.7.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

3.3.2.7.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a contratada ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

3.3.2.8. Da indenização

3.3.2.8.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da contratada.

3.3.2.8.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da contratada.

3.3.2.8.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

3.3.2.9. Da indenização integral

3.3.2.9.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

3.3.2.9.2. Em caso de indenização integral a contratada não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

3.3.2.9.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

3.3.2.10. Do questionário de avaliação de risco

3.3.2.10.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas terceirizados profissionais, enquanto no CRBio-02, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

3.3.2.10.2. Portanto, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

3.3.2.11. Da inclusão e substituição

3.3.2.11.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

3.3.2.11.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a contratada deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

3.3.2.11.3. A devolução deverá ser realizada mediante depósito em conta específica do CRBio-02, devendo a empresa enviar recibo.

3.3.2.11.4. Caberá o CRBio-02, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

3.3.2.12. Dos motoristas

3.3.2.12.1. Os motoristas são, geralmente, profissionais contratados (terceirizados) cujo treinamento é fornecido pela empresa contratada ou servidores do quadro efetivo.

3.3.2.13. Da guarda do veículo

3.3.2.13.1. Enquanto nas dependências da DELREG, o veículo Nissan Livina permanecerá recolhido em estacionamento fechado e privativo; e

3.3.2.13.2. Enquanto nas dependências da Sede, o veículo Nissan Versa permanecerá recolhido em estacionamento fechado e privativo.



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

TABELA REFERENCIAL 3

Item	Veículo	Ano	Comb.	Placa	Classe de Bônus	Chassi	Seguradora atual	Renavam
01	Nissan Modelo: Livina 1.8 S	2013	Flex	KPO 5970	0/10	94DTBAL1OEJ693006	Gente Seguradora	00548537585
02	Nissan Modelo: Versa Sense CVT 1.6	2020	Flex	RJG 1C17	2/10	3N1CN8AE2ML809938	Gente Seguradora	71698464547

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Para a contratação, o fornecedor vencedor deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.2. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que não há como definir a parcela da contratação passível de subcontratação, ou seja, a subcontratação somente é admissível quando compatível com a natureza do objeto, devendo a Administração fixar o limite, o que não é aplicável na presente contratação.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas neste Termo de Referência.

4.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da emissão da apólice, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do serviço.



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

4.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência da apólice e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.9. deste TR.

4.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto da contratação e do não adimplemento das demais obrigações previstas no TR e Aviso de Dispensa;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 4.10., observada a legislação que rege a matéria.

4.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15. No caso de alteração do valor da contratação/apólice, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

4.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente neste Termo de Referência.

4.23. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de emissão da apólice.

4.24. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a emissão da apólice.

Vistoria

4.25. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, conforme abaixo:

4.25.1. Para vistoria dos imóveis do CRBio-02:

a) As empresas interessadas em vistoriar os prédios a serem segurados poderão comparecer na Sede e na Delegacia do CRBio-02, no horário das 09:00 às 17:00 horas. A vistoria dos prédios deverá ser feita nos endereços apresentados na Tabela Referencial 1, mediante prévio agendamento pelos telefones:

a.1) (21) 2142-5700 – sede – o agendamento deverá ser feito com a Área de Compras; e

a.2) (27) 3029-8100 – DELREG – o agendamento deverá ser feito com a Assessoria da Delegacia.

4.25.2. Para vistoria dos veículos do CRBio-02:

a) As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer na Sede e Delegacia do CRBio-02, no horário das 09:00 às 17:00 horas, mediante prévio agendamento por intermédio dos telefones:

a.1) para o **veículo Nissan Versa – sede - (21) 2142-5700** na Rua Álvaro Alvim, 21, 12º andar, Cinelândia, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-010; e

a.2) para o **veículo Nissan Livina – DELREG - (27) 3029-8100** – DELREG na Rua Fortunato Ramos, 30 - Edifício Cima Center - Salas 208 e 210 Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020.

4.26. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES) **AUTARQUIA FEDERAL**

4.27. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.28. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, sendo emitida a respectiva declaração de vistoria, conforme ANEXO I DO TR.

4.29. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico, conforme ANEXO II DO TR, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.30. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) início da execução do objeto: até 2 (dois) dias da emissão da Ordem de Serviço, mediante emissão das respectivas apólices, com envio, primeiro, da via digital para o email compras1@crbio02.gov.br.

a.1) o prazo acima determinado poderá ser prorrogável a critério da Administração, mediante solicitação justificada da contratada.

b) posteriormente, as apólices dos seguros deverão ser entregues na Sede do CRBio-02, situado na Rua Álvaro Alvim, 21, 12 andar, centro Rio de Janeiro, RJ, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão das apólices.

5.2. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

5.3. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo fiscal do contrato.

5.4. A seguradora deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

5.5. A seguradora deverá possuir Central de Atendimento com funcionamento de 24h para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providências necessárias à prestação dos serviços contratado, informando os números de telefone para contato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.6. Os serviços serão prestados:

a) Para o seguro predial:

a.1) para sede do CRBio-02 no seguinte endereço Rua Álvaro Alvim, 21 – 11 (Salas) e 12 andar, para o item 1 (CATMAT 13943) do presente TR;

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

a.2) Para **DELREG** nos seguintes endereços: **Rua Fortunato Ramos, 30 – Salas 208 a 214 e Rua Graciano Neves 73 – Sala 501, para os itens 2 e 3** (CATMAT 13943), respectivamente, do presente TR;

b) Para o seguro veicular:

b.1) no veículo Nissan Versa – Placa RJG1C17 - item 4 (CATMAT 22764) – Sede; e

b.2) no veículo Nissan Livina – Placa KPO5970 – item 5 (CATMAT 22764) DELREG.

5.7. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, conforme as especificações do objeto previstas neste TR.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)

AUTARQUIA FEDERAL

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto não utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR) pela peculiaridade do objeto a ser contratado, bem como não haverá retenção ou glosa no pagamento, que será efetuado em parcela única após a emissão da apólice.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da apólice dos seguros, bem como da garantia prevista no subitem 4.5.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório da apólice mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico/administrativo. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- b) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- e) enviar a documentação pertinente ao setor de tesouraria para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM/FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES) **AUTARQUIA FEDERAL**

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. Não será admitida a cessão de crédito, visto que o CRBio-02 não possui acesso ao Sistema AntecipaGOV.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por Preço Unitário do item.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form); e

e) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100



Sistema
CFBio/CRBios



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.301.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

8.30.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.30.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.34. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.35. Código de Registro na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em plena validade, bem como o número do processo administrativo de registro junto à SUSEP do produto de seguro vinculado à apólice;

8.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.40. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deusupoorte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.907,84 (oito mil, novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no Mapa de Preço – ANEXO III DO TR.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do CRBio-02.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Para o seguro predial:

- a) Fonte de Recursos: 6.3.1.3.01.02.024;
- b) Programa de Trabalho: seguro de bens imóveis;
- c) Elemento de Despesa: suporte e apoio a atividade e afins;
- d) Plano Interno: obrigações legais.

10.2.2. Para o seguro veicular:

- a) Fonte de Recursos: 6.3.1.3.01.02.023;
- b) Programa de Trabalho: seguro de bens móveis;
- c) Elemento de Despesa: suporte e apoio a atividade e afins;
- d) Plano Interno: obrigações legais.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Plano para os exercícios seguintes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br NEIDE TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE
Data: 16/01/2024 13:32:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Neide T. de Albuquerque
Agente Fiscal/ACOMP

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO PESSOA DE REZENDE
Data: 16/01/2024 13:40:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Pessoa de Rezende
Presidente do CRBio-02

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: Agosto 2023 - Termo de Referência contratação de Serviços – Contratação Direta - Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

ANEXO I do TR
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(em papel timbrado da empresa)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____(empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, visitou as dependências do Conselho Regional de Biologia 2ª Região RJ/ES - CRBio-02, tomando conhecimento dos ambientes onde será prestado o serviço objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024, das condições de contorno e física da edificação e quantitativos que possam ter influência no custo e prazos de entrega da contratação.

Rio de Janeiro, ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo (Funcionário do CRBio-02)

Assinatura (Representante legal da empresa)
CPF: _____



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

ANEXO II do TR
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA
(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, renunciar à VISITA TÉCNICA ao local da execução do serviço, conforme dispõe o aviso de Dispensa de Licitação nº. 03/2024. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Conselho Regional de Biologia 2ª Região RJ/ES – CRBio-02, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____/_____/_____

Assinatura (Representante Legal da empresa)



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL

ANEXO III do TR
MAPA DE PREÇO

Do Mapa de Preço



Mapa de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO			Colação Direta 1	Colação Direta 2	Colação Direta 3	Atualização dos Valores
	Produto	Unidade de Medida	QTD	Seguradora: 61.074.175/0001- Nome: Maphe Seguros	Seguradora: 61.198.164/0001- Nome: Porto Seguro	Seguradora: 01.378.40/0001- Nome: Banco do Brasil	Seguradora: 90.190.605/0001- Nome: Gêntle Seguradora
				Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário
1	Seguro-previd - SEDE	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 963,40	R\$ 3.843,95	R\$ 1.943,35
2	Seguro-previd - DEURRO-Portuário	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 965,77	R\$ 965,70	R\$ 494,00
3	Seguro-previd - DEURRO-Cancelário	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 240,21	R\$ 307,30	R\$ 220,75
4	Seguro-Valeto-Venda	UN	1	R\$ 1.770,07	R\$ 2.986,50	R\$ 0,00	R\$ 6.106,00
5	Seguro-Valeto-Linha	UN	1	R\$ 796,10	R\$ 2.020,00	R\$ 0,00	R\$ 2.800,00
Total				R\$ 2.511,10	R\$ 6.741,00	R\$ 5.009,67	R\$ 11.158,35

ITEM	DESCRIÇÃO			Preço Público 1	Preço Público 2	Preço Público 3	Preço Público 4	Preço Público 4
	Produto	Unidade de Medida	QTD	Vendedor: 90.190.605/0001- Nome: Gêntle Seguradora	Vendedor: 61.198.164/0001- Nome: Porto Seguro	Vendedor: 90.190.605/0001- Nome: Gêntle Seguradora	Vendedor: 90.190.605/0001-02 Nome: Gêntle Seguradora	Vendedor: 33.065.699/0001- Nome: Seguros Sura
				Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário
1	Seguro-previd - SEDE	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 3.843,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Seguro-previd - DEURRO-Portuário	UN	1	R\$ 494,00	R\$ 915,60	R\$ 1.960,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Seguro-previd - DEURRO-Cancelário	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 220,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Seguro-Valeto-Venda	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Seguro-Valeto-Linha	UN	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.732,00
Total				R\$ 438,40	R\$ 5.022,76	R\$ 1.059,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.732,00

DESCRIÇÃO				
ITEM	Produto	Unidade de Medida	QTD	Medida
1	Seguro-previd - SEDE	UN	1	R\$ 2.596,73
2	Seguro-previd - DEURRO-Portuário	UN	1	R\$ 790,46
3	Seguro-previd - DEURRO-Cancelário	UN	1	R\$ 220,25
4	Seguro-Valeto-Venda	UN	1	R\$ 3.595,91
5	Seguro-Valeto-Linha	UN	1	R\$ 1.714,43
Total				R\$ 8.907,84



Documento assinado digitalmente
NIDE TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE
Data: 16/01/2024 12:02:29 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Conselho Regional de Biologia 2ª Região
Rio de Janeiro e Espírito Santo

SEDE

Rua Álvaro Alvim, 21 / 12º andar - Cinelândia - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-5701 - www.crbio-02.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL

Rua Fortunato Ramos, 30 - Salas 208 e 210 - Ed. Cima Center - Santa Lúcia - CEP 29056-020
Vitória - ES
Tel./Fax: (27) 3029-8100



Sistema
CFBio/CRBios